

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.
Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.
Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.
Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curtosos" corram para o agravamento de sua lesão.
Se você não é eletricitista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.
Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.
As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.
Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.
Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.
Conversa e discussão no trabalho predis põem a acidentes pela desatenção.
Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.
Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.
Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.
Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 7255 Série 00058



F. Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

[Handwritten marks]

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Para a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 7255 Série 00058



F. Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

[Handwritten marks]

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador 52959576/0001-07

IGREJA EPISCOPAL ANGLICANA DO BRASIL

Rua Av. Eng.º Ludolfo Bochl. Nº 8 TERESÓPOLIS - CEP 37223-150

Município PORTO ALEGRE - RS

Esp. do estabelecimento Instituição Religiosa

Cargo Auxiliar de contabilidade

CBO nº 3-31.15

Data admissão 01 de abril de 1999

Registro nº Fls/Ficha

Remuneração especificada R\$ 210,00 LOUQUENIOS

E DEZ REVISI POR MÊS

Ass. do empregador ou a rogo c/test. R. Hein

IGREJA EPISCOPAL ANGLICANA DO BRASIL

Secretaria Geral - Departamento de Finanças

Data saída 08 de dezembro de 1999

IGREJA EPISCOPAL ANGLICANA DO BRASIL

Secretaria Geral - Departamento de Finanças

Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Veres Comunicações

CGC/MF 01.815.111/0001-19

Rua General João Feller Nº 542

Município POA Est. RS

Esp. do estabelecimento

Cargo Diretor de Arte

CBO nº

Data admissão 04 de maio de 2000

Registro nº Fls/Ficha 590

Remuneração especificada R\$ 910,00 -

(novelentos e dez reais)

Ass. do empregador ou a rogo c/test. phel

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Com. Dispensa CD Nº

V. DE PO 42

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

CADIA ECONOMICA FEDERAL

COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO

Inscrição: 126.87733.68.9 VIA DO TRABALHADOR

Nome do trabalhador: RUBENS FORMIGA DA SILVA

Nome da mãe: LENIRA FORMIGA DA SILVA

Data do nascimento: 17/09/1979

Carreira de Trabalho Número: 000925500058 UF: RS

Série: 104-0450-5

Código banco/agência: 03235

Endereço da agência: AV. TERESOPOLIS

CCG/CEI: 92959576/0001-07

Data do cadastramento: 05/05/1999

3º	020501	0450	104
4º	020501	0450	104
5º			

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Admitido mediante
 contrato exp-
 de 60 (sessenta)
 dias de 24/05/2010
 até 22/07/2010
 L. Rubens Formiga

FUNÇÃO ALTERADA PARA
 DIRETOR DE CRIAÇÃO
 A PARTIR DE 02/06/2012

L. Rubens Formiga
 VERAZ COMUNICAÇÃO
 01.345-111/0001-13

VERAZ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Veraz Comunicação Ltda;, com sede em Porto Alegre, na Rua General João Telles, nº 542/801, bairro Bom Fim, Cep 90035-120, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 01.815.111/0001-19, neste ato representado pelo seu diretor Paulo Cezar da Rosa, brasileiro, solteiro, publicitário, Carteira de Identidade nº 4004145886, CPF nº 231.940.060-53, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, nº 510/602, bairro Bom Fim, Cep 90035-140, Cidade Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

CONTRATADO: Ben-Hur de Carvalho Corvello, brasileiro, solteiro, publicitária, Carteira de Identidade nº 1064478983, C.P.F. Nº 942.810.920-72, residente e domiciliado na Avenidada da Azenha, 317/22, bairro Azenha, Cep 90160-000, Cidade Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço publicitário na área de REVISÃO DE TEXTOS, REDAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS PARA VEICULAÇÃO ON LINE E OFF LINE COMO COMUNICADOS, CATÁLOGOS, FOLDERS, EMAIL MARKETING, CARDS E BANNERS, CRIAÇÃO DE CONCEITOS, SLOGANS, CAMPANHAS, TÍTULOS CRIATIVOS PARA ANÚNCIOS E CHAMADAS DIVERSAS, CRIAÇÃO DE ROTEIROS PARA VTS, SPOTS, STORIES ETC.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do CONTRATADO oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

VERAZ

Cláusula 5ª. O CONTRATADO deverá fornecer Recibo dos Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado mensalmente pela quantia de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro, cheque, depósito em conta bancária do contratado ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Cláusula 8ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 6ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 9ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Cláusula 10ª. Caso o CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

Cláusula 11ª. Caso seja o CONTRATADO quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao CONTRATANTE, acrescentado de 2% de taxas administrativas.

DO PRAZO

Cláusula 12ª. O CONTRATADO assume o compromisso de realizar o serviço de acordo com a forma estabelecida no presente contrato pelo período de 12 meses.



DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

DO FORO

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Porto Alegre.

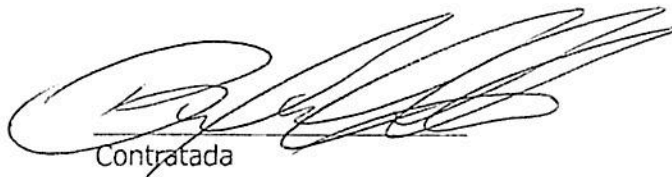
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Porto Alegre, 03 de Julho de 2019.



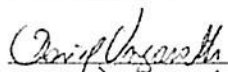
Contratante

VERAZ COMUNICAÇÃO
CNPJ 01 815.111/0001-19



Contratada

Testemunhas:


Nome Daniel de Aguiar
CPF 001 858.430-28

Nome _____
CPF _____

02

BRASILEIRO

QUALIFICAÇÃO CIVIL

NOME: LEIDIANA DE CARLI

LOC. DE NASC: HORIZONTINA - RS

04/04/1992
NASCIMENTO

FILIAÇÃO: MOACIR DE CARLI
ELONICE FATIMA TUSSET DE CARLI

DOC. APRESENTADO: RG 4092772922 PC SC

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO


LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.

RG: 4092772922

CPF: 025.876.280-24

LOCAL DA EMISSÃO: PM HORIZONTINA

EMISSÃO: 01/04/2008

Lella Holanda Maraccl 

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE

PARA

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

LEGENDA

A - CASAMENTO I - DIVÓRCIO E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE G - DATA DE NASCIMENTO

B - SEPTUAGÉSIMA ID - DOÇÃO J - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

MOTIVO

X



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

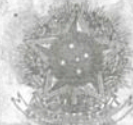
Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

200.79643.74-9

NÚMERO

4464345

SÉRIE

002-0

UF

RS

Leidiane de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



06

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: **VERAZ COMUNICAO**
 QUISIMODOCARI
 CCG/CPF/CEI: **01180111000017**
 ENDEREÇO: **Rua Sinalmi da Silva**
592 - Bomfim
 MUNICIPIO: **JOÃO PEGAS** UF: **RS**
 ESP. DO ESTABELECIMENTO: **13**
 CARGO: **ASSIST. ADMINISTRATIVO**
 CBO N°:

DATA DE ADMISSÃO: **02** DE **MAIO** DE **2019**
 REGISTRO N°: FLS./FICHA: **240018**
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: **1310,00** (salário base) + **100,00** (adicional) + **100,00** (gratificação) + **100,00** (diárias) = **1610,00**
ANOS DO EMPREGADOR OU A BOMBO E TESTEMUNHA
 1ª 2ª

DATA DE SAÍDA: DE DE
ANOS DO EMPREGADOR OU A BOMBO E TESTEMUNHA
 1ª 2ª

COM. DISPENSA CD N°
 FGTS N° DA CONTA:

* VIDE PÁGINA 31

07

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR:
 CCG/CPF/CEI:
 ENDEREÇO:
 MUNICIPIO: UF:
 ESP. DO ESTABELECIMENTO:
 CARGO:
 CBO N°:

DATA DE ADMISSÃO: DE DE
 REGISTRO N°: FLS./FICHA:
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA:
ANOS DO EMPREGADOR OU A BOMBO E TESTEMUNHA
 1ª 2ª

DATA DE SAÍDA: DE DE
ANOS DO EMPREGADOR OU A BOMBO E TESTEMUNHA
 1ª 2ª

COM. DISPENSA CD N°
 FGTS N° DA CONTA:

X

8.

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

Blank lined area for notes on page 30.

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

Função Alterada para Atendimento
A partir de 01/30/2014

Luiz Carlos

VERAZ COMUNICAÇÃO

CNPJ: 01.815.111/0001-19

Lined area for notes on page 31, containing the typed and signed information.

X

8

CONTRATO DE TRABALHO

Por este particular instrumento contratual de trabalho firmado entre partes de um lado VERAZ COMUNICACAO LTDA*****, sob CNPJ 01.815.111/0001-19, empresa estabelecida em PORTO ALEGRE*****, no bairro BOM FIM*****, a seguir denominada simplesmente EMPREGADORA, e de outro lado o seguinte funcionário: BORIS RICARDO MONTI HENKIN*****, titular da CTPS Nº: 34980, Série: 00046, a seguir denominado EMPREGADO, fica justo e contratado o que segue:

1. - OBJETO - O empregado e admitido, nesta data, aos serviços da empregadora, para exercer a função de PLANEJADOR DE MIDIA.
2. - SALÁRIO - A empregadora pagará ao empregado o salário de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por MÊS, pelos serviços por ele prestado, sendo o pagamento do mesmo efetivado mensalmente.
 - 2.1 - A empregadora, a seu exclusivo arbítrio e sem caráter obrigacional, poderá conceder adiantamentos salariais, sendo efetuada a devida compensação do respectivo valor na contraprestação normal ou em haveres de toda e qualquer natureza.
3. - HORÁRIO E REGIME DE TRABALHO - O empregado cumprirá o horário de trabalho de *****. A empregadora respeitando o número de 44 horas de trabalho semanal, poderá ultrapassar a duração normal diária de HORA horas em todos os dias ou em alguns deles, até o máximo permitido em lei, visando compensação das horas quando não trabalhadas aos sábados.
4. - RECUPERAÇÃO DO TEMPO PERDIDO - Nos casos previstos no art. 61 § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, será facultado a empregadora o uso do direito de recuperação do tempo perdido.
5. - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - O equipamento de proteção individual, que for entregue ao empregado pela empregadora, deverá ser guardado no local apropriado a ele indicado e, ao término do contrato, devolvido a empregadora em perfeitas condições de conservação.
 - 5.1 - A danificação de tal material, em decorrência de uso indevido, ou a não entrega nas condições mencionadas acima, sujeitarão o empregado ao pagamento de indenização em valor equivalente ao preço de custo do mesmo, em vigor na data de sua substituição ou do término do pacto laboral.
6. - DESCONTOS - A empregadora poderá descontar dos haveres do empregado, além dos descontos legais, por dolo ou culpa, sem prejuízo da penalidade que a ação ou ocasião comportar.
7. - VALE-TRANSPORTE - Caso o empregado faça o uso de transporte regular público em seus deslocamentos entre residência e trabalho e vice-versa, deverá solicitar a empregadora, por escrito e contra-recibo, o fornecimento de vale-transporte.

BORIS RICARDO MONTI HENKIN

Boris Henri

VERAZ COMUNICACAO LTDA

8. - VIGÊNCIA - O presente contrato tem caráter de experiência, vigorando a partir desta data até 14/08/2014, independente de quaisquer interrupções ou suspensões, em cujo termo estará extinto, sem que caiba a qualquer das partes aviso prévio ou indenizado.

8.1 - Este contrato poderá ser prorrogado, uma única vez, observando, porém, o limite máximo referido no art.445, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho.

9. - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Ao término do prazo pactuado e permanecendo o empregado no desempenho de suas atribuições, transformar-se-a o presente em de prazo INDETERMINADO, com plena vigência de todas as demais disposições contratuais.

9.2 - As partes elegem o foro de PORTO ALEGRE***** como o único competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.


9.3 - Em caso de rescisão imotivada do presente contrato, por qualquer das partes, antes de seu tempo, aplicar-se-a o disposto nos arts. 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho, isto é, a parte que rescindir, deverá indenizar a outra na importância correspondente até o limite da metade da remuneração a que teria direito o empregado até o término do mesmo.

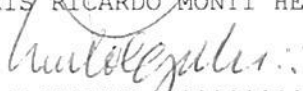
E assim, por estarem de pleno acordo com o contido neste instrumento, empregadora e empregado o firmam, consoante os ditames legais.

PORTO ALEGRE, 01/07/2014

Testemunhas:

.....
.....


BORIS RICARDO MONTI HENKIN


VERAZ COMUNICACAO LTDA

VERAZ COMUNICAÇÃO
CNPJ: 01.815.111/0001-19



VERAZ COMUNICACAO LTDA
Ficha de Funcionário

Estabelec.....: VERAZ COMUNICACAO LTDA CGC: 01.815.111/0001-19
Endereço.....: RUA GENERAL JOAO TELLES, 542
Bairro.....: BOM FIM CEP: 90035.120 Cidade: PORTO ALEGRE RS
Funcionário...: BORIS RICARDO MONTI HENKIN
Código.....: 104000300

Identificação

Registro.....: 104300
Código.....: 104000300
Funcionário...: BORIS RICARDO MONTI HENKIN
Nome Reduzido: HENKIN
Endereço.....: RUA VASCO DA GAMA 19 APTO 41
Bairro.....: BOM FIM CEP: 90420111
Cidade.....: PORTO ALEGRE - RS
Nascimento...: 29/03/77 (37) em LIVRAMENTO/RS
Filiação.....: SARA MONTI HENKIN (MÃE)
Estado Civil.: SOLTEIRO Sexo: Masc
G. Instrução.: 7 2.GR.COMPLETO
Data Admissão: 01/07/14 Experiência: 45 (14/08/14) / 45 (28/09/14)
Estabelec.....: 104.001 VERAZ COMUNICACAO LTDA
Lotação.....: 104.01 FUNCIONARIOS
Cargo.....: 754 PLANEJADOR DE MIDIA
CBO.: 214910
Sindicato.....: 55 SIND PUBLIC AG PROP TRAB EMP PUB EST RS



Dados Diversos

Raça/Cor.....: Branca
Vale Transporte.: SIM

Familiares

Seq	Nome	Relação	Nascim.	Idade
01	SARA MONTI HENKIN	MAE		

Documentos

Documento	Número	Detalhamento
CART PROF	34980	Série.....: 00046 UF.....: RS Data de Emiss: 02/06/94
FICHA REG	104300	
PIS	12593829690	

Estabelecimentos

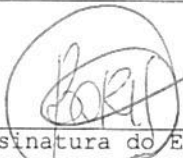
Data	Estabelecimento	Motivo	Responsável
01/07/14	104.001 VERAZ COMUNICACAO LTDA	ADMISSAO	ADMINISTRADOR

Cargos

Data	Cargo	CBO	Motivo	Responsável
01/07/14	754 PLANEJADOR DE MIDIA	214910	ADMISSAO	ADMINISTRADOR

Salários

Data	Salário	Tipo	Motivo	Responsável
01/07/14	2.000,00	Mensal	ADMISSAO	ADMINISTRADOR


Assinatura do Empregado



02

BRASILEIRO
QUALIFICAÇÃO CIVIL

NOME: DANIEL JESUS CARDOSO UNGARATTI

LOC. DE NASC.: PORTO ALEGRE - RS

FILIAÇÃO: AQUILINO IRACI MARIA UNGARATTI
MARIA GERALDINA CARDOSO

DOC. APRESENTADO: RG 3061279182 SJS RS

03/01/1981
NASCIMENTO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.

RG: 3061279182

T. ELETOR: 076430390493

CNH: 03058982153
SEÇÃO: 224

CPF: 001.858.490-08
ZONA: 2

LOCAL DA EMISSÃO: FGTAS CENTRAL TUDO-FÁCIL
EMIÇÃO: 18/02/2004

[Assinatura]
TERESA DE ALMEIDA
Delegada Especial de Trânsito - DETRAN

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / /
DOCUMENTO PARA / /

ASSINATURA E CANCELAMENTO DO SEU VOTO

NOME /
DOCUMENTO /
MOTIVO

NOME /
DOCUMENTO /
MOTIVO

NOME /
DOCUMENTO /
MOTIVO

DOCUMENTO

ASSINATURA E CANCELAMENTO DO SEU VOTO

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.
A - OBRIGADO C - PRINCIPAL E - RECONHECIMENTO DE PATRIARCADO G - DATA DE NASCIMENTO
B - SUPLENTE D - ADICIONAL F - AUTOCANCELAMENTO

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro-desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

127.27187.70-1

NÚMERO

5697582

SÉRIE

001-0

UF

RS

Donal de M. C. Ungaretti

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



[Handwritten marks]

06

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR Veraz Comunicação LTDA
 CGC/CPF/CEI 01.815.111/0001-19
 ENDEREÇO R. General João Telles, 542
 MUNICÍPIO Porto Alegre UF RS
 ESP. DO ESTABELECIMENTO
 CARGO Diretor Prod. Gráfica
 CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO 01 DE dezembro DE 19 2007
 REGISTRO Nº R.S. / FICHA
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R\$ 650,00 mensais e
um quinto (1/5) por mês.
 * Di. Medeiros

DATA DE SAÍDA VERAZ COMUNICAÇÃO DE DE 19.....
 CNPJ: 01.815.111/0001-19
 1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº
 FGTS Nº DA CONTA:

CONTRATO DE TRABALHO

07

EMPREGADOR
 CGC/CPF/CEI
 ENDEREÇO
 MUNICÍPIO UF
 ESP. DO ESTABELECIMENTO
 CARGO
 CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO DE DE 19.....
 REGISTRO Nº R.S. / FICHA
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA
 1ª 2ª

DATA DE SAÍDA DE DE 19.....
 1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº
 FGTS Nº DA CONTA:

[Handwritten signature and initials]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Veraz Comunicação Ltda;, com sede em Porto Alegre, na Rua General João Telles, nº 542/801, bairro Bom Fim, Cep 90035-120, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 01.815.111/0001-19, neste ato representado pelo seu diretor Paulo Cezar da Rosa, brasileiro, solteiro, publicitário, Carteira de Identidade nº 4004145886, CPF nº 231.940.060-53, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, nº 510/602, bairro Bom Fim, Cep 90035-140, Cidade Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

CONTRATADO: Patricia da Silva Ferreira, brasileira, solteira, publicitária, Carteira de Identidade nº 2061160228, C.P.F. Nº 707.422.190-20, residente e domiciliado na Rua Missões, nº 360/606/bloco 4B, bairro Vista Alegre, Cep 94945-410, Cidade Cachoeirinha, no Estado do Rio Grande do Sul;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviços na área Administrativa

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do CONTRATADO oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Cláusula 5ª. O CONTRATADO deverá fornecer Recibo dos Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado mensalmente pela quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro, cheque, depósito em conta bancária do contratado ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Cláusula 8ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 6ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 9ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Cláusula 10ª. Caso o CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisiu a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

Cláusula 11ª. Caso seja o CONTRATADO quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao CONTRATANTE, acrescentado de 2% de taxas administrativas.

DO PRAZO

Cláusula 12ª. O CONTRATADO assume o compromisso de realizar o serviço de acordo com a forma estabelecida no presente contrato pelo período de 12 meses.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

DO FORO

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Porto Alegre.

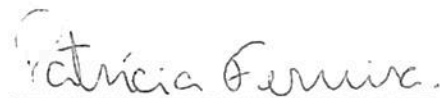
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2019.



Contratante

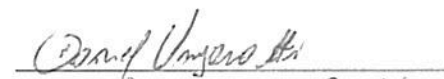
VERAZ COMUNICAÇÃO
CNPJ: 01.815.111/0001-19



Contratada

Testemunhas:

Nome
CPF



Nome DANIEL UNUARDATT
CPF 001.853.430-08